



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## DECISÃO

Processo nº 2023029340

### PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

**Decisão N.:** PL/RS-168/2023

**Sessão:** Plenária Ordinária n. 1.840

**Data:** 12 de maio de 2023

**Interessada:** ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS INSPETORES DE CALDEIRAS, VASOS SOB PRESSÃO E EQUIPAMENTOS CORRELATOS DO ESTAO DO RIO GRANDE DO SUL AEIERSGS

**Ementa:** Homologar o pedido de conciliação requerido pela interessada.

O **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS**, de forma híbrida, conforme aprovado pelo Plenário por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-174/2022, reuniu-se ordinariamente, via online pelo aplicativo Zoom e presencialmente na Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA - Campus Bagé - Av. Maria Anunciação Gomes Godoy, 1650, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, considerando manifestação da Assessoria Jurídica do CREA-RS através do Parecer n. 193/2023-SJIN/ARQ-GJUR/SUPE (DOC SEI 1503435), nos seguintes termos: *"Trata-se de acordo relativamente a valores devidos pela entidade em razão de convênio firmado para o fim de obter repasse de percentual dos valores pagos nas Anotações de Responsabilidade Técnica de seus associados, nos termos da Resolução nº 1.053/2014 Confea e Instrução Normativa nº 01 de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, hoje, objeto da ação de prestação de contas, processo judicial TRF4, 50670773620174047100/RS. Na forma do Art. 9º, XXVIII, do Regimento Interno deste Crea, compete ao Plenário, " homologar celebração de convênio com entidade de classe." Isso posto, por ser acordo decorrente de convênio homologado pelo Plenário, não há dúvida da necessidade do seu encaminhamento à COTC, Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, para conhecimento e ao Plenário para homologação."*, e considerando a manifestação da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, nos seguintes termos: *"Conforme Parecer Jurídico nº 193/2023 (1503435) e despacho (1503731) da Superintendência do Crea-RS solicitando ciência desta comissão, a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, informa que tomou ciência do processo em epigrafe na Reunião Ordinária nº 2/2023, realizada no dia 06 de abril de 2023. Dessa forma, encaminha-se o presente processo para posterior homologação junto ao Plenário do Crea-RS."*, **DECIDIU**, por maioria, homologar o pedido de conciliação encaminhado pela AEIERSGS, consoante sua solicitação C010/23, (SEI 1375072), relativamente a valores devidos pela entidade em razão de convênio firmado para o fim de obter repasse de percentual dos valores pagos nas Anotações de Responsabilidade Técnica de seus associados, nos termos da Resolução nº 1.053/2014 Confea e Instrução Normativa nº 01 de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, hoje, objeto da ação de prestação de contas, processo judicial TRF4, 50670773620174047100/RS. **Presidiu a Sessão a Engenheira Ambiental NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente do CREA-RS. Presentes os conselheiros Adalberto Gularte Schafer, Adelir José Strieder, Alberto Stochero, André Santana Stolaruck, Ari Henrique Uriartt, Artur Pereira Barreto, Claudio Akila Otani, Derli João Siqueira da Silva, Fabiano Dornelles Ramos, Helécio Dutra de Almeida, Hilário**

Thevenet Filho, Itauana Giongo Remonti, Jaime Miguel Weber, Leonardo Gonçalves Cera, Lia Maria Herzer Quintana, Liana Sarturi de Freitas, Marcelo Zunino, Marco Antonio Lhullier Moreira, Marcos Wetzel da Rosa, Osório Antônio Lucchese, Otto Willy Knorr, Rogério Peracchia Machado, Thiago Dias Ribeiro, Tiago Pich Garcia, Vulmar Silveira Leite, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adriano Agnoletto de Oliveira, Adriano Locatelli da Rosa, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Alexandre Zillmer, Antonio Alcindo Medeiros Piekala, Carlos Giovanni Fontana, Carlos Hendrigo Zanetti Guedes, Carlos Henrique Pereira Assunção Galdino, Carlos Roberto Santos da Silveira, Caroline Daiana Raduns, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cassiano Machado da Silva, Cibele Rosa Gracieli, Cláudia Diehl, Cristiano Vitorino da Silva, Cynthia Viera Bonatto, Donário Rodrigues Braga Neto, Douglas Abraham Hoffmann, Edgar Bortolini, Fernanda Pacheco, Fernando Luis Carvalho da Silva, Fernando Machado Pfeifer, Flavio Thier, Gabriel Melara, Gelson Pelegrini, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Gustavo GotterT Knies, Gustavo Reisdorfer, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, João Luis de Oliveira Collares Machado, Joaquim José Schuck, Jorge Alberto de Souza Cunha, José Ângelo Moren dos Santos, José Luiz Garcias, Jose Luiz Tragnago, Kleber Trindade Rigon, Lauro Mario, Leandro Nunes de Souza, Luciano Roberto Grando, Luís Ferrari Borba, Luiz Antonio Ratkiewicz, Luiz Fernando Gerhard, Luiz Geraldo Cervi, Marcelo Pelisoli Holz, Márcia Eidt, Márcio Walber, Marco Antonio Machado, Marcos Antônio Kercher, Marino Jose Greco, Matheus Stapassoli Piato, Miguel Henrique Vieira, Miriam Felicidade Cischini, Orlando Pedro Michelli, Paulo Rigatto, Plinio Luiz Cerutti Júnior, Regis Sivori Silva dos Santos, Renata Farias Oliveira, Rene Reinaldo Emmel Junior, Robert da Silva Trindade, Rodrigo Sanchotene Thoma, Roselaine Cristina Mignoni, Vinicius Leonidas Curcio e Wilson Pinheiro Bossle, Jerson José Spohr, Eduardo de Brito Souto e Nelson Agostinho Burille, Eduardo Noll, Tamara França Machado e Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Juarez Morbini Lopes, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Rafael Luciano Dalcin, Ronaldo Hoffmann, Biane de Castro, Emilio Luis Silva dos Santos, Ricardo Teobaldo Antoniazzi,

Registre-se. Cumpra-se. Divulga-se.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Assistente Administrativo**, em 18/05/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 18/05/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1595355** e o código CRC **15150FA7**.